

## SUMÁRIO

|   |     |
|---|-----|
| APRESENTAÇÃO – Geraldo Arruda Figueiredo .....  | 21  |
| DOUTRINA  |     |
| Sociedades Anônimas – Alcir da Silva .....  | 25  |
| Competição entre serviços públicos prestados em regime público e serviços públicos prestados em regime privado – Aline Reis de Souza Jatahy .....                                 | 38  |
| Da constitucionalidade do repasse da cobrança das contribuições para o PIS/ COFINS para a conta do usuário do STFC – Daniela Allam Giacomet .....                                 | 45  |
| Disponibilidade de caixa do Poder Público – Diógenes Gasparini .....  | 87  |
| Os grupos de sociedade sob a ótica da defesa da concorrência – Flávio Amaral Garcia .....   | 112 |
| Princípios setoriais que regem a prestação dos serviços públicos – a aplicação do princípio da livre iniciativa no regime dos serviços públicos – Flávio de Araújo Willeman ..... | 134 |
| Le droit administratif français – bilan perspectives – Jacqueline Morand Deviller .....   | 157 |
| A autorização de uso de bem público de natureza urbanística – José dos Santos Carvalho Filho .....  | 168 |
| O devido processo legal e a responsabilidade do Estado por dano decorrente do planejamento – Lúcia Valle Figueiredo .....   | 180 |
| Agências reguladoras, Constituição, Transformações do Estado e legitimidade democrática – Luís Roberto Barroso .....  | 201 |
| Aspectos penais da Previdência Social – Marcello Cinelli de Paula Freitas .....   | 228 |
| Breves considerações sobre a Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605/98 – Márcio Bruno Milech .....  | 243 |
| Regulação por autoridades independentes – Marcos Juruena Villela Souto .....  | 250 |
| Lei de Responsabilidade Fiscal. Limites de aplicabilidade à SABESP – Maria Sylvia Zanella Di Pietro .....   | 263 |
| O tratamento jurídico das empresas estatais e os reflexos do consórcio celebrado entre empresas do setor público e do setor privado – Paulo César Melo da Cunha .....             | 267 |
| Aspectos processuais controvertidos relacionados às indenizações por dano moral – Renato Ayres Martins de Oliveira .....  | 294 |
| A curvatura do espaço jurídico (Lições de Física Moderna aplicadas à Ciência do Direito) – Rodrigo Borges Valadão .....   | 304 |

|  |     |
|--|-----|
| <b>Introdução ao direito das telecomunicações – Rodrigo Tostes de Alencar Mascalh</b>        | 325 |
| renhas .....   |     |
| <b>A Lei de Responsabilidade Fiscal e a responsabilidade pessoal do agente público</b>       | 344 |
| –Vanessa Cerqueira Reis de Carvalho .....  |     |
| <b>O direito à participação do usuário nos processos regulatórios – Vanice Regina</b>        | 363 |
| Lírio do Valle .....   |     |
| <b>PARECERES ADMINISTRATIVOS</b>   |     |
| <b>Gabinete do Procurador-Geral</b>  |     |
| Securitização de recebíveis – <i>royalties</i> do petróleo – necessidade de respeito à       |     |
| Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) – impossibilidade de emissão de                 |     |
| títulos – a concorrência como modalidade de licitação aplicável à cessão de crédi-           |     |
| tos recebíveis de titularidade do Estado – possibilidade de utilização dos serviços          |     |
| de bolsa de valores para a realização da licitação, mediante autorização da CVM              |     |
| (art. 20 da Lei n.º 8.666/93 – art. 1.º, I, da Resolução BCB n.º 2.690/2000). <b>Parecer</b> |     |
| <b>n.º 05/2002 – Henrique Bastos Rocha.</b> .....  | 377 |
| 1. Código de Mineração e Código de Águas Minerais. Regime jurídico da autori-                |     |
| zação para pesquisa mineral e da concessão de lavra. Direito de prioridade em                |     |
| favor daquele que primeiro requereu a autorização para pesquisa; 2. Impossibili-             |     |
| dade de exercício, pelo ITERJ, de atividade minerária; 3. Orientação quanto às               |     |
| medidas a serem adotadas no procedimento judicial de avaliação dos prejuízos                 |     |
| causados pela pesquisa mineral; 4. Critérios de repartição da indenização, tendo             |     |
| em consideração o fato de que o imóvel do Estado é objeto de concessão de                    |     |
| direito real de uso. <b>Parecer n.º 02/2002 – Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa</b>       | 387 |
| Secretário de Estado. Descumprimento de decisão concessiva de antecipação de                 |     |
| tutela. Enunciado 14 do I Encontro dos Juízes das Varas de Fazenda Pública.                  |     |
| Prisão como medida coercitiva. Impossibilidade. Crimes de desobediência e pre-               |     |
| varicáculo. Atipicidade. Competência em razão da função. Medidas judiciais per-              |     |
| tinentes. <b>Parecer n.º 01/2002 – Roberto Duarte Butter.</b> .....                          | 398 |
| <b>Procuradoria Tributária</b>   |     |
| Responsabilidade tributária atribuída ao leiloeiro quando o ICMS não é recolhi-              |     |
| do pelo arrematante. Exegese do art. 18 da Lei n.º 2.657/96 face ao art. 128 do CTN          |     |
| e ao art. 146, III, da Constituição Federal. <b>Parecer n.º 01/2002 – Sérgio Eduardo</b>     |     |
| <b>dos Santos Pyrrho.</b> .....  | 409 |
| ICMS. Base de Cálculo. Cálculo por dentro. Código de Defesa do Consumidor.                   |     |
| Aplicação à Fazenda Pública. Processos ajuizados em face do contribuinte de                  |     |
| direito com base no Código de Defesa do Consumidor. Ausência de interesse da                 |     |
| Fazenda Pública no resultado do feito. Inexistência de legitimidade <i>ad causam</i> e       |     |
| litisconsórcio. Descabimento de pedido de assistência. <b>Parecer s/nº – Vera</b>            |     |
| <b>Lúcia Kirdeiko</b> .....  | 419 |

|  |     |
|--|-----|
| <b>Procuradoria de Pessoal</b>   |     |
| Regime Jurídico. Universidade Estadual Norte Fluminense (UENF) e Fundação              |     |
| Estadual Norte Fluminense (FENORTE). Possibilidade da transformação dos atu-           |     |
| ais empregos públicos, decorrentes do regime derrogado, para cargos públicos,          |     |
| desde que com a edição prévia de lei ordinária estadual (art. 61, § 1.º II ‘a’ da CF/  |     |
| 88), que só poderá estabelecer tal mudança para os servidores que tenham ingres-       |     |
| sado naquelas entidades através de certame público de provas ou de provas e            |     |
| títulos (art. 37, II da CF/88), conforme de direito. <b>Parecer n.º 02/2002 – Luiz</b> |     |
| <b>Fernando Rodrigues dos Santos</b> .....   | 442 |
| <b>Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente</b>                                   |     |
| Cláusula de rateio. Consulta da SEAAPI sobre sua validade no caso específico do        |     |
| Mercado de Irajá. Inaplicabilidade da cláusula no caso concreto. Nulidade à luz do     |     |
| CC e do CDC. <b>Parecer n.º 01/2002 – Marcello Cinelli de Paula Freitas.</b> .....     | 447 |
| <b>Procuradoria de Serviços Públicos</b>   |     |
| Taxa Regulatória recolhida a menor. Tolerância da ASEP/RJ. Posterior definição da      |     |
| matéria pela PGE. Inaplicabilidade da Doutrina dos Atos próprios. Correção e juros     |     |
| moratórios devidos. Exclusão de penalidades por equidade. <b>Parecer n.º 03/2002 –</b> |     |
| <b>Alexandre Santos de Aragão.</b> .....   | 455 |
| Barcas S.A. Pedido de autorização para constituir garantia de empréstimo recain-       |     |
| do sobre bens reversíveis, vinculados à concessão. Considerações sobre a natu-         |     |
| reza dos bens reversíveis e inconveniência de o Estado renunciar aos seus direi-       |     |
| tos, contratualmente assegurados. Inexigibilidade de licitação, mas necessidade        |     |
| de autorização legislativa para que se permita a constituição da garantia real sob     |     |
| exame. <b>Parecer n.º 01/2002 – Sergio Nelson Mannheimer.</b> .....                    | 462 |
| <b>Centro de Estudos Jurídicos</b>   |     |
| Licitação. Pregão. Possibilidade de sua adoção por Estados e Municípios. Moda-         |     |
| lidade de Licitação. Natureza de norma geral. Competência da União. Art. 22,           |     |
| XXVII, da CF. Viabilidade de sua instituição ocorrer por meio de decreto. Acor-        |     |
| do de Cooperação Técnica com o Banco do Brasil. Pregão Eletrônico. Natureza            |     |
| jurídica de convênio. Descabimento de cláusula que obriga que os licitantes ven-       |     |
| dedores se efetivem no citado Banco. Precedentes da PGE. Observações pontua-           |     |
| rias acerca da minuta – <b>Parecer conjunto n.º 01/2002 – Marcos Juruena Villela</b>   |     |
| <b>Souto – Flávio Amaral Garcia – Henrique Bastos Rocha.</b> .....                     | 468 |
| <b>Procuradoria Trabalhista e Previdenciária</b>                                       |     |
| Empregado de empresa pública. Acesso a cargo integrante da mesma carreira              |     |
| funcional. Progressão horizontal. Inexistência de ofensa ao princípio concursivo       |     |
| constitucional. <b>Parecer n.º 01/2002 – Sérgio Antunes de Oliveira.</b> .....         | 478 |

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **Supremo Tribunal Federal**

**Recurso Extraordinário n.º 253.885-0-MG.** Poder Público. Transação. Validade... 487

**Recurso Extraordinário n.º 216.735-5-SP.** ICMS. Mercadoria importada do exterior. Fato Gerador. Recolhimento por guia especial. .... 492

### **Superior Tribunal de Justiça**

**Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n.º 12.547-RJ (2000/0116479-1).** Tributário. Procedimento Administrativo Fiscal. Instância Especial. Possibilidade ..... 507

## **O ESTADO EM JUÍZO**

**Contra-Razões no Agravo de Instrumento n.º 09.098/2001.** Reintegração liminar do Estado na área denominada Parque Estadual Paraty-Mirim. Área tombada pelo patrimônio histórico nacional – Acórdão unânime da 17.<sup>a</sup> Câmara Cível do Tribunal da Justiça do Estado do Estado do Rio de Janeiro no sentido de negar provimento ao Agravo – **Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas** ..... 523

**Contra-Razões no Agravo de Instrumento n.º 12.420/2001.** Inventário. Rito convencional. Lançamento do ITD. Controle da regularidade da atuação administrativa pela Procuradoria Geral do Estado – Acórdão da 14.<sup>a</sup> Câmara Cível do Tribunal da Justiça do Estado do Estado do Rio de Janeiro e parecer da Procuradoria de Justiça no sentido de negar provimento ao Agravo – **Erick Ribeiro Maués Paixão** 534